

PROJETO DE LEI 01-00607/2011 do Vereador Aníbal de Freitas (PSDB)

“Dispõe sobre a implantação do programa de Acessibilidade nos cemitérios e dá, outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Dispõe a implantação no município de São Paulo do programa de acessibilidade nos cemitérios.

Art. 2º Os cemitérios do município de São Paulo ficam obrigados, a manter a disposição das pessoas de necessidades especiais, obesas, idosa e gestante de instrumentais adequados para a sua locomoção.

Art. 3º Os instrumentos deverão ser:

I- Cadeira de rodas;

II- Banco para obesos;

III- Piso adequado para pessoas com deficiência visual;

IV- Sanitários apropriados para pessoas especiais;

Parágrafo único - Os cemitérios que comportarem a locomoção através de veículos motorizados serão obrigados a colocar a disposição dos Municípios;

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

II - Na reincidência R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”